

Capital Catarinense do Churrasco

PROCESSO 03/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência.

ABERTURA: 27 de janeiro de 2017, às 14h30min.



PROCESSO N.º 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Bom Retiro/SC fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** por preço unitário Tipo Menor Preço por item, para Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, que fica fazendo parte integrante do mesmo e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2007.
- **1.2.** O prazo final para credenciamento, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **14h30min do dia 27 de janeiro de 2017**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC.

2. OBJETO.

- **2.1** O objeto do presente pregão é a Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital.
- 2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações:

04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0018.2011 Manutenção das atividades da Secretaria da Educação

12.361.0018.1001- Construção reforma e ampliação da Unidades Escolares do Ensino Fundamental

12.361.0018.2212- Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0018.2016- Manutenção do Ensino Infantil

12.366.0020.2017- Manutenção das Atividades do NAES

12.392.0018.2020- Difusão da Cultura Geral

27.812.0021.2021- Apoio ao Desporto Amador

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0048.2023- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 15.452.0031.2030- Manutenção do Cemitério Publico
- 15.482.0031.1004- Apoio para Núcleos Habitacionais Urbanos
- 26.122.0039.2034- Manutenção da Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos
- 26.451.0046.2035- Manutenção e Restauração de Vias Urbanas
- 26.782.0031.2036- Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal
- 26.782.0039.1005 Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões
- 26.782.0039.2037- Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
- **2.3** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:
- a) Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **d)** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- **e)** Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as 14h30min do dia 27/01/2017, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)

- **6.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:
- **7.2.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

- **7.2.1** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.
- **7.3.** Declarar a marca, fabricante do material cotado;
- **7.4.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- **7.4.1.** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.
- **7.4.2.** Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.
- A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;
- **7.5.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindose as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;
- **7.6** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração Bom Retiro/SC.
- **7.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- **7.8. Prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a 60 **dias**, contados a partir de sua apresentação.
- **7.9. Condições de pagamento**: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **7.10.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- **7.11.** Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.bomretiro.sc.gov.br programa licita, para preenchimento de propostas dos processos licitatórios.
- O licitante deverá fazer o download do arquivo de instalação do programa licita (atualizado). Após instalar em seu computador, deverá solicitar o arquivo da proposta, enviando dados da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, IE, endereço completo, Cep, telefones, e-mail) através do e-mail **licitacoespmbr@gmail.com**.
- A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, contendo o objeto a ser licitada, a marca, o modelo, o CNPJ da empresa licitante e estar assinada pelo seu representante legal.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- **8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- **8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- **8.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- **8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
- **8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes se preparem para a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor. **9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- **10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiora a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- **10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- **10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.8.** O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do

Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em

Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Debito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no máximo 60 dias de emissão;
- **11.2.** Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.3.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
- **11.4.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ser a administração julgar necessário, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificandose a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **12.3.1**.A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **12.3.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- **12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.
- **13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- **13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

- **14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:
- **14.1.1.** Advertência;
- **14.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **15.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina
- **15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **15.4**. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

15.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **16.1**. O recebimento e a conferência serão efetuados **pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e alterações legais. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **16.2** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **16.3.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

17. DO PREÇO

- **17.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **17.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

- **18.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- **18.2.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.
- **18.3**. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.
- **18.4.** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
- **18.5**. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- 18.6. Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **19.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **"Pedido de Revisão"**, onde constem no mínimo:
- **a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na

Proposta;

- **b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **19.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.
- **20.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas aos esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.
- **20.3** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **20.4** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.5** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **20.6** O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 Centro Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- **22.1**. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
- 22.1.1. Anexo I- Termo de Referência, relação e quantidade dos combustíveis;
- 22.1.2- Anexo II Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- **22.1.3- Anexo III** Declaração De Enquadramento Como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 2006
- 22.1.4 Anexo IV Modelo Carta de Credenciamento
- 22.1.5 Anexo V Modelo Carta Proposta
- 22.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 22.1.7 Anexo VII Modelo Minuta do Contrato

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Bom Retiro/SC, 17 de janeiro de 2017.

Vilmar José Neckel Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de manutenção das Secretarias Municipais, bem como para reformas e melhorias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura.

A necessidade de aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento

2.2. A contratação para o fornecimento do material acima citado, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor unitário R\$
1.	20	Galão	Acrílico Fosco branco 3,600l	R\$ 166,87
2.	15	Unid.	Adesivo epoxi tipo araldite 16g	R\$ 18,12
3.	30	Unid	Adesivo PVC 17G	R\$ 1,59
4.	30	Unid	Adesivo PVC 75G	R\$ 3,34
5.	60	Unid	Aguarrás 0,900l	R\$ 10,73
6.	60	Rolo	Arame Recozido num 18	R\$ 8,52
7.	10	Unid	Arco serra regulável	R\$ 22,55
8.	100	M ³	Areia Fina m³	R\$ 115,00
9.	300	M³	Areia Média/Grossa m³ (Prazo de entrega 1 dia útil)	R\$ 96,00
10.	100	Saca	Argamassa interna aci 20kg	R\$ 8,60
11.	30	Unid	Assento Sanitário / tampa	R\$ 16,45
12.	30	Unid	Bacio Conv. Branco	R\$ 115,00
13.	30	Unid	Balde super 12 litros	R\$ 9,62
14.	15	Unid	Bandeja pintura média	R\$ 5,40
15.	150	Unid	Bisnaga corante	R\$ 3,09
16.	3000	Unid	Bloco de cimento 14cmx19cmx39cm	R\$ 3,10
17.	10	Unid	Borboleta para janela	R\$ 5,38
18.	100	M ³	Brita 3/4	R\$ 98,00
19.	15	Unid	Broca aço rápido 05,00mm	R\$ 6,07
20.	15	Unid	Broca aço rápido 10,00mm	R\$ 19,13
21.	15	Unid	Broca de videa 06,00mm	R\$ 6,38
22.	15	Unid	Broca de videa 07,00mm	R\$ 7,03
23.	15	Unid	Broca de videa 08,00mm	R\$ 8,13
24.	15	Unid	Broca de vídea 10,00mm	R\$ 12,27
25.	20	Unid	Broxa 4900 grande	R\$ 6,19
26.	200	Mts	Cabo PP 2x2,50mm	R\$ 3,00
27.	20	Unid	Caixa D' Água Polip. 310 litros	R\$ 136,08
28.	20	Unid	Caixa D'Água polip 500Litros	R\$ 172,26
29.	30	Unid	Caixa descarga	R\$ 19,31
30.	150	Unid	Caixa Luz 2x4 PVC	R\$ 0,79
31.	10	Unid	Caixa para massa	R\$ 11,24
32.	20	Unid	Caixa sinfonada 100x100x50	R\$ 10,92
33.	5	Unid	Caixa sinfonada 150x150x50	R\$ 13,02
34.	250	Saca	Cal Hidratado Construção 20kg	R\$ 8,60
35.	300	Saca	Cal Pintura 8 kg	R\$ 7,80
36.	200	Peça	Canaleta 20x10x2 mt	R\$ 5,49
37.	15	Unid	Cap sd 20	R\$ 0,53
38.	20	Unid	Cap sd 50	R\$ 3,59
39.	15	Unid	Carro de mão caçamba metálico	R\$ 92,00

40.	1000	Saca	Cimento CP II 50 kg	R\$ 35,00
41.	10	Unid	Cola Branca 1kg extra	R\$ 18,87
42.	10	Und	Cola inst. Tipo super bonder 3g	R\$ 5,15
43.	10	Unid	Colher de pedreiro red 08	R\$ 15,49
44.	15	Unid	Colher de pedreiro red 10	R\$ 17,15
45.	15	Unid	Coluna branca	R\$ 25,50
46.	1.000	Mts	Corrugado 3/4	R\$ 2,01
47.	15	Unid	Curva 90 curta esg 100	R\$ 9,24
48.	20	Unid	Curva SD 90x25	R\$ 1,42
49.	20	Unid	Disco diamantado	R\$ 17,90
50.	10	Unid	Disco Diamantado turbo	R\$ 23,45
51.	20	Unid	Disjuntor mono 25A	R\$ 10,23
52.	20	Unid	Disjuntor mono 40A	R\$ 13,73
53.	30	Unid	Dobradiça de porteira n-2	R\$ 10,01
54.	20	Unid	Dobradiça de porteira n-4	R\$ 17,63
55.	50	Unid	Dobradiça zincado 2	R\$ 0,73
56.	50	Unid	Dobradiça zincado 3.1/2	R\$ 1,87
57.	50	Unid	Dobradiça zinco 3	R\$ 1,44
58.	25	Unid	Ducha de banho 220v 5.200 w	R\$ 46,19
59.	35	Unid	Engate Flexível 1/2x40	R\$ 3,83
60.	20	Unid	Esmalte 900ml	R\$ 20,81
61.	30	Unid	Espude vaso sanitário	R\$ 1,70
62.	5	Unid	Esquadro cabo alumínio 35	R\$ 18,23
63.	5	Unid	Esquadro cabo PVC 35	R\$ 14,80
64.	10	Unid	Extensão universal 10 metros	R\$ 28,21
65.	50	Unid	Fechadura externa	R\$ 34,58
66.	50	Unid	Fechadura interna	R\$ 24,07
67.	200	Barra	Ferro CA-60 04,20mm 12 m	R\$ 5,95
68.	200	Barra	Ferro GG 50 06,00mm 12m	R\$ 12,85
69.	200	Barra	Ferro GG 50 08,00mm(5/16) 12 m	R\$ 19,85
70.	100	Barra	Ferro GG 50 10,00 mm(3/8) 12 m	R\$ 29,40
71.	30	Barra	Ferro GG-50 12,50 mm(1/2) 12m	R\$ 47,60
72.	20	Barra	Ferro GG-50 16,00mm 12m	R\$ 79,80
73.	300	Mts	Fio Paralelo 2x1, 50	R\$ 1,46
74.	300	Mts	Fio Paralelo 2x2, 50	R\$ 2,09
75.	1000	Mts	Fio sólido 10,00mm	R\$ 4,26
76.	2000	Mts	Fio sólido 2,50mm	R\$ 1,20
77.	2000	Mts	Fio sólido 4,00mm	R\$ 1,76
78.	1000	Mts	Fio sólido 6,00mm	R\$ 2,47
79.	40	Unid	Forra de Porta p/ madeira	R\$ 46,50
80.	40	Unid	Forra de Porta p/material	R\$ 95,50
81.	50	Unid	Fundo Branco fosco 3,6L	R\$ 58,50
82.	40	Kg	Grampo galvanizado 19x1	R\$ 9,30
83.	40	Unid	Haste de terra s/presilha 2,40m x 5,8m	R\$ 48,82
84.	10	Unid	Joelho 90 esgoto 150 mm	R\$ 13,89
85.	50	Unid	Joelho 90x100mm esgoto	R\$ 2,83
00.	30	Jiliu	Joonio Jox Foothin Gagoto	1 (ψ 2,00

87. 100 Unid Joelho esgoto 40 R\$ 88. 100 Unid Joelho soldado 20 R\$ 89. 100 Unid Joelho soldado 25 R\$ 90. 15 Unid Lâmpada espiral 15wts R\$1 91. 15 Unid Lâmpada espiral 20wts R\$1 91. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$1 92. 15 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$3 93. 100 Unid Lâmpada led 11wts R\$3 94. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$1 95. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Lúva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira preta	1,54 0,74 0,45 0,66
88. 100 Unid Joelho soldado 20 R\$ 89. 100 Unid Joelho soldado 25 R\$ 90. 15 Unid Lâmpada espiral 15wts R\$ 91. 15 Unid Lâmpada espiral 20wts R\$ 92. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$ 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$ 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$ 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$ 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira pre	0,45
89. 100 Unid Joelho soldado 25 R\$ 90. 15 Unid Lâmpada espiral 15wts R\$1 91. 15 Unid Lâmpada espiral 20wts R\$1 92. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$1 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$3 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$1 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$3 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid	
90. 15 Unid Lâmpada espiral 15wts R\$ 1 91. 15 Unid Lâmpada espiral 20wts R\$ 1 92. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$ 3 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$ 3 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$ 3 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 3 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 3 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 3 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 3 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 3 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 8 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 8 104. <t< td=""><td>0,66</td></t<>	0,66
91. 15 Unid Lâmpada espiral 20wts R\$ 1 92. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$ 3 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$ 3 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$ 3 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 3 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 3 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 14 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 3 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 3 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 3 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 3 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 3 104. 15 Unid Piso 33x33 cerâmico R\$ 3 105. <t< td=""><td></td></t<>	
92. 15 Unid Lâmpada espiral 25wts R\$ 1 93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$ 3 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$ 1 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 1 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 3 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 3 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 3 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 3 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 5 104. 15 Unid Pia branca R\$ 5 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 5 106. 150	
93. 100 Unid Lâmpada espiral 32wt R\$3 94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$4 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$14 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$3 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$3 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$3 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$3 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$3 104. 15 Unid Pia branca R\$4 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$4 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$4 107. 5 Unid </td <td></td>	
94. 15 Unid Lâmpada led 11wts R\$ 1 95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 12 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 3 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 3 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 3 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 3 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 3 104. 15 Unid Pia branca R\$ 8 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 3 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 3 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 3 109. 10	
95. 15 Unid Lâmpada led 6,5wts R\$ 1 96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 12 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid Pia branca R\$ 8 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 1 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10	
96. 15 Unid Lâmpada led 9wts R\$ 1 97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 14 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 103. 50 Unid Pia branca R\$ 8 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 8 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 1 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10	
97. 40 Unid Látex 18,0L fosca PVA R\$ 14 98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 103. 50 Unid Pia branca R\$ 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 110. 10 Unid <td></td>	
98. 40 Unid Látex 3,600l fosca PVA R\$ 3 99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 8 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 1 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 7 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 1 113.	7,95
99. 100 Mts Lona preta m² R\$ 100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Piafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 <t< td=""><td></td></t<>	
100. 20 Unid Luva 100 mm esgoto R\$ 101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10	7,16
101. 30 Mts Mangueira de gás mt R\$ 102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 11 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	1,45
102. 1000 Mts Mangueira preta 1/2 x 1,6mm(ML) R\$ 103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	3,08
103. 50 Unid Parafuso de vaso sanitário 10 mm R\$ 104. 15 Unid. Pia branca R\$ 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	5,34
104. 15 Unid. Pia branca R\$ 8 105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 1 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 3 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	0,77
105. 150 M² Piso 33x33 cerâmico R\$ 1 106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 1 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	4,31
106. 150 M² Piso 45x45 cerâmico R\$ 1 107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	9,50
107. 5 Unid Pistola de silicone R\$ 1 108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	3,55
108. 130 Unid Plafon e-27 R\$ 109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	6,88
109. 10 Unid Porta Externa Ced Almf 00,80x02, 10 R\$ 22 110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	6,86
110. 10 Unid Porta Grelha 10,2x10, 2 cm R\$ 111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	3,44
111. 25 Unid Porta Interna lisa pinho R\$ 7 112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	5,00
112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	2,30
112. 10 Kg Prego 10x10 R\$ 1 113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	2,00
113. 20 Kg Prego 12x12 R\$ 1 114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	
114. 10 Kg Prego 13x15 R\$	0,12
	9,00
	9,19
, , ,	9,10
	8,01
	7,81
, , ,	7,58
	7,68
	7,68
	9,11
123. 60 Kg Prego Telheiro 18x36 R\$ 1	
	0,44
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,62
	1,25
,	
	1,17
129. 10 Unid Registro Pressão 3/4 metal R\$3	1,17 6,89
l v	6,89
131. 20 Unid Registro soldado 25 mm R\$ 1	6,89

132.	5	Unid	Régua Alumínio 2m	R\$ 26,26
133.	20	Unid	Regulador de gás peq.	R\$ 19,54
134.	200	Kg	Rejunte 1kg	R\$ 3,09
135.	200	Unid	Roldana plástica 36x36	R\$ 0,39
136.	25	Lata	Selador acrílico 18,00 pigmentado	R\$ 83,69
137.	20	Unid	Serra circular 24D x 110 mm widia	R\$ 19,95
138.	20	Unid	TE Curto 100x100 mm esgoto	R\$ 7,08
139.	20	Unid	TE Curto 100x50mm esgoto	R\$ 10,88
140.	1200	Unid	Telha Imbralit 0,50 x 2,44 x 4mm	R\$ 13,45
141.	500	Unid	Telha Imbralit 1,00 x 2,44 x 6mm	R\$ 54,30
142.	15	Lata	Thinner 2900 5 litros	R\$ 57,58
143.	20000	Unid.	Tijolo 6furos 09x14x24	R\$ 0,60
144.	40	Lata	Tinta Óleo 3,600 ml	R\$ 67,82
145.	5	Unid	Torneira elétrica branca 220w 5.500w	R\$ 114,45
146.	20	Unid	Torneira pia 15 cm 1/2 s/bico	R\$ 14,30
147.	20	Unid	Trincha 1 1/2	R\$ 3,55
148.	20	Unid	Trincha 3	R\$ 8,80
149.	20	Unid	Trincha 1	R\$ 3,01
150.	20	Unid	Trincha 2	R\$ 4,82
151.	20	Unid	Trincha 21/2	R\$ 7,10
152.	20	Unid	Trincha 4	R\$ 11,04
153.	20	Unid	Tubo descarga sobrepor 40 mm	R\$ 8,40
154.	600	Mts	Tubo Esgoto 100 mm(1ML)	R\$ 8,21
155.	60	Mts	Tubo Esgoto 150 mm(1ML)	R\$ 23,05
156.	300	Mts	Tubo Esgoto 40 mm(1M)	R\$ 11,20
157.	200	Mts	Tubo Esgoto 50 mm(1ML)	R\$ 18,58
158.	300	Mts	Tubo PVC SD 20 mm(1M)	R\$ 6,44
159.	500	Mts	Tubo PVC SD 25 mm(1M)	R\$ 8,42
160.	20	Unid.	Válvula Lav s/ ladrão	R\$ 7,57
161.	40	Galão	Verniz 3,600 ml	R\$ 71,15

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **4.1**. O recebimento e a conferência serão efetuados **pela Secretaria de Transportes**, **Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e alterações legais. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **4.2** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na

recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

5. DO PREÇO

- **5.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- **6.2.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.
- **6.3**. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.
- **6.4.** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
- **6.5**. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- **6.6. Prazo de entrega dos materiais**: deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias,** contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o

pagamento em 30(trinta) dias úteis e/ou obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

- **7.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar "**Pedido de Revisão**", onde constem no mínimo:
- a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- **b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **7.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

	nor intermédio de seu		no CNPJ no
	, portador(a)	da Carteira	de Identidade nº
do disposto do Edital, do Administrativas cabíveis e sob é beneficiária da Lei Complem	Pregão Presencial nº as penas da Lei, que es	03/2017,	sob as sanções
Declara ainda o pleno atend dispositivos da lei complement	•	artigo 3º, be	em como demais
(Empresa proponente)			_
(Assinatura e carimbo do repre	esentante legal)		-

(Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro envelope 1, juntamente com a certidão da Junta Comercial)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o
nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado
na para participar do processo licitatório nº 03/2017
instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial
nº 03/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
bem como formular
lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.
de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na hora do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com cópia original ou autenticada do contrato social e documento de identidade com foto.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data: Pregã	o Preser	ncial n ^o	03/2017					
A/C S	tura Muni ra. Prego do Senho	eira	e Bom Retiro/SC					
A emp	A empresa, com sede na Rua/Av.							
			, inscrita			ob o	nº	
			abaixo assinada por seu	-	_			
•		•	ente pregão, propõe a esse	•		•		
		ocatori	o, de acordo com a presen	te proposta	comercial,	nas seguint	es	
condiç	coes:							
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	1	
			MATERIAL		·			
Valor	global da	propos	sta: R\$					
Valida	ıde da pro	posta:						
detern	ninações,	bem	amos de acordo com os como, informamos que no s, impostos, obrigações, ent	s preços pi				
Data:								
	atura:							
Nome	do Repre	esentar	nte legal do Proponente:					
Identif Fone/ Email:	Fax:	arimbo	do CNPJ:					



ANEXO VI

MODELO MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **VILMAR JOSÉ NECKEL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 10.520/02 Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2009, em face da classificação das propostas apresentadas Pregão Presencial **03/2017**, **Homologada** em, ______ resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF n° , com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. n° CPF/MF n° .

1 - DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- **1.2** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 - DO PRECO

- **3.1** O Município pagará a Empresa o valor de R\$(..........................), no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
- **3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O recebimento e a conferência dos serviços serão efetuados pela Secretaria solicitante, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5 - DA ENTREGA

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- **5.2.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.
- **5.3**. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Av. Henrique Eduardo Boell, no horário das 8h às 12h das 13h30min às 17h.
- **5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.
- **5.5**. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- 5.6. Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias, contado a partir do recebimento pela contratada ordem de compra.

6 - DO PAGAMENTO

- **6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria solicitante, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar "Pedido de Revisão", onde constem no mínimo:
- a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na

Proposta:

- **b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados

7-PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o

Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência:

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

- **7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **8.1** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **8.2** O prazo de validade será até 31/12/2017, computadas neste as eventuais prorrogações.
- **8.3** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar a Licitação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- **8.3.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.
- **8.3.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:
- Adquirir o serviço ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.
- **8.4** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **8.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- **8.6.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

9- DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Pregão, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ROM	RETIR	Ω/SC	de	de 2017.

Contratante Contratada